



DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DAIA: 0037051-D



| | | |
|---|------------------|---|
| Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental | Núm. do Processo | Unidade do SISEMA responsável pelo processo |
| Intervenção Ambiental SEM AAF Supressão Vegetação | 09010000901/17 | NUCLEO BELO HORIZONTE |

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: CESAR RODRIGUES CPF/CNPJ: 591.636.076-20
Endereço: RUA ROLINHA, 97 Bairro: ALTO CAIÇARA
Município: BELO HORIZONTE UF:MG CEP:30.750-660 Telefone: (31) 8471-9879

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: CESAR RODRIGUES CPF/CNPJ: 591.636.076-20
Endereço: RUA ROLINHA, 97 Bairro: ALTO CAIÇARA
Município: BELO HORIZONTE UF:MG CEP:30.750-660 Telefone: (31) 8471-9879

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Lote N 31 da Quadra 01-loteamento Jardim de Petropolis Área Total (ha): 0,5032
Município/Distrito/UF: NOVA LIMA-MG Área Total RL (ha): 0,0000
Registro: 10746 2 NOVA LIMA INCRA (CCIR):
Coordenada Plana (UTM) - X(6): Y(7): Datum: Fuso:

4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO

| | |
|--|---------------|
| Área com cobertura vegetal nativa (ha) | 0,0000 |
| Área com uso alternativo de solo (ha) | 0,0000 |
| Área Total (ha) | 0,0000 |

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca | 0,1676 | ha |

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área | Especificações | Área (ha) |
|-----------------------|-----------------------------------|-----------|
| Outros | construção residencia unifamiliar | 0,1676 |

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) |
|---|---------------|
| Mata Atlântica | 0,1676 |
| Total | 0,1676 |
| Fisionomia/Transição entre Fisionomias | Área (ha) |
| Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Médio | 0,1676 |
| Total | 0,1676 |

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|-----------------------|---------------|------------|---------|
| LENHA FLORESTA NATIVA | | 2,72 | M3 |

9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

| | Unidade |
|-----------------------------------|------------------------------|
| APP com cobertura vegetal nativa | |
| APP com uso antrópico consolidado | Agrossiivpastoril Outros: |
| Total | 0,0000 |



10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

CELIO LESSA COUTO JUNIOR - MASP: 957407-0

Data da Vistoria: terça-feira, 27 de novembro de 2018

11 - AUTORIZAÇÃO

Ronaldo José Ferreira Magalhães
(assinatura, MASP e carimbo)
Superintendente Regional
de Florestas e Biodiversidade
Metropolitana
MASP 1 176.552-6

BELO HORIZONTE, 22/07/2019

12 – VALIDADE

Observações da COPA:

Data de Emissão: 22/07/2019

Data de Validade: 22/07/2021

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Condicionantes (Compensatórias Florestais):

1) contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços, realizando resgate de ninhos e epífitas, realocando-os na área verde do condomínio. A supressão da vegetação não deve ser feita no período noturno e nem com utilização de fogo. Prazo: quando da realização da supressão. 2) preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar). Prazo: Indeterminado. 3) fazer o plantio de espécies nativas nas áreas remanescentes, como enriquecimento da vegetação, utilizando espécies que sirvam de alimentação à fauna. Prazo: 2 anos. 4) implantar as construções imediatamente após a supressão, diminuindo o tempo de exposição do solo, e adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Prazo: por ocasião da supressão. 5) implantar calhas nos telhados e captar a água em caixas para utilização posterior em irrigação de jardins e outras atividades. Nas áreas e vias externas, utilizar pisos que permitam a infiltração das águas. Prazo: Durante a construção da residência. 6) adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade. Prazo: por ocasião da supressão e construção da residência. 7) Conforme a Lei 11428/06, o proprietário do imóvel deverá firmar Termo de Compromisso com a URFBio Metropolitana, relativo ao artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 11.428/2006, no qual o empreendedor se compromete a preservar 30% de vegetação de Mata Atlântica em seu estado natural, conforme demarcado no levantamento planialtimétrico do imóvel, equivalente a 0,1509ha(1509m²). Prazo: Antes da emissão do DAIA, e após sua aprovação na URC. 8) Averbar junto a matrícula do imóvel a compensação relativa à intervenção da mata atlântica de 0,335552ha(3.355,52m²). Prazo: Após aprovação na URC da proposta de compensação do processo em tela, antes da emissão da DAIA e no prazo de 60 dias a contar da entrega do TCCF ao empreendedor

14. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTE DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETARÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

14.1. ESPECIFICAÇÕES DA CARVOARIA (quando for o caso) - informado pelo responsável intervenção

Número de fornos da Carvoaria:

Diâmetro(m):

Altura(m):

Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):

(dias)

Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):

Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):

Assinatura do responsável pela intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”